



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

EDITAL

PROCESSO Nº 20203223215

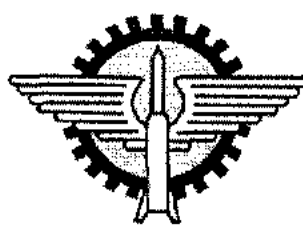
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O GCTI/GACIV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 12/05/2021.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13/05/2021.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - E-mail: eplsearh2021@gmail.com
 - Fone: (84) 3272 - 7174.
 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Sala 310, 3º andar - bairro Monte Castelo.
CEP: 59.146-290 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Processo nº 20212515433

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0119, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de maio de 2021, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (CADA LOTE COMPOSTO POR UM ITEM)**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais nºs 1.130, de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de informática para o GCTI/GACIV, conforme especificações discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

“Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **exclusivamente** por e-mail: cplsearh2021@gmail.com.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2021 – 09:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2021 – 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cplsearh2021@gmail.com, informando o número do pregão, e órgão interessado.

2.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE**, as **microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte**, que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.1.1. Em conformidade com a Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 e 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e a Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2021, em seu artigos 66. esta licitação será destinada com exclusividade para **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**, tendo em vista que os valores de cada lote encontram-se inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada lote.

3.2 - Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.4 - Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5 - Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, “Acesso Identificado”;

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e ao BANCO DO BRASIL S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

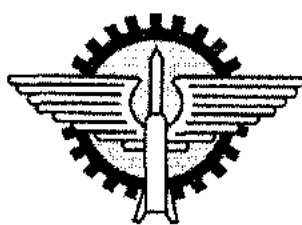
4.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo IV**, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

4.3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números 4004 1000 ou 0800.729.0001.

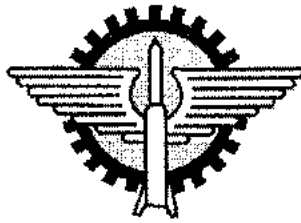
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 14, Decreto nº 5.868/2017).

5.2 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.3.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3.2 - Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

5.3.3 - O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

5.3.4 - No campo “informações adicionais” ou em forma de anexo, **de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico)**, deverá conter as especificações detalhadas do objeto, bem como marca e modelo, quando couber. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

5.3.5 - O licitante que optar por detalhar as especificações do objeto no campo “informações adicionais”, quando não couberem as especificações de todos os itens, deverá enviar em forma de anexo, de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital.

5.3.6 - A licitação será dividida em lotes, formados por um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

5.3.7 - Os lances deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DE CADA LOTE** para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.3.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, o atendimento ao seguinte requisito:

5.3.9 - A proposta apresentada pela licitante deverá ser formulada na forma do ANEXO VI (Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico) do Edital, no campo próprio do sistema eletrônico (ANEXOS PROPOSTA) e conter as especificações detalhadas do objeto, bem como marca e modelo, quando couber, sob pena de desclassificação.

5.3.10 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3.11 - A proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, deverá ser formulada na forma do ANEXO VII (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor global da contratação.

5.3.12 - A declaração falsa relava ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

5.3.13 - Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3.14 - Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.3.15 - Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

5.3.16 - O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 - PROPOSTA FINAL:

5.4.1 - A proposta de preços final deverá ser apresentada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária.

5.4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente. Deverá ser informada também a quantidade, a marca sob o(s) qual(ais) o(s) mesmo(s) é(são) comercializado(s) e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário igual ou inferior ao constante no Termo de Referência, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Compra: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser imediatamente, de forma única, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra, na sede da secretaria;
- f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

5.5 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 - Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

6.10 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

6.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12.1 - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.15 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.16 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 18.0 deste Edital.

6.18 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou quando convocada posteriormente, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no item 18, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, por meio do e-mail: cplsearh2021@gmail.com. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.1.1. Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL/SEARH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por e-mail.

6.1.2. Os documentos referidos no item 18, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, **poderão ser solicitados pelo pregoeiro**, devendo ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem a referida solicitação, na CPL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, localizada na Av. Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59146-290, no horário das 08 às 13 horas, por meio de recibo.

6.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/SEARH, devidamente identificado com nome e matrícula.

6.1.4. Quando os documentos forem enviados por correspondência, o código de rastreamento da postagem deverá ser informado pelo licitante através de mensagem no CHAT DE MENSAGENS no sistema eletrônico que hospeda a licitação (licitações-e).

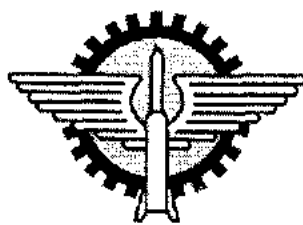
6.1.5. A entrega da documentação fora do prazo definido no subitem 6.1.2 ou a não comprovação da postagem dentro deste prazo, caracterizam inadimplemento e acarretará na desclassificação da proposta.

6.19 - No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.20 - No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.24 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

6.25 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço por lote;

7.4 - Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DO CONTRATO

8.1 - Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela Ordem de Compra.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

10.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DA DESPESA

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; Função: 04 – Administração; Sub-função: 126 – Tecnologia da Informação; 0008 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; Ação: 1004 – Aquisição de equipamentos diversos para otimização dos serviços do GCTI; Natureza: 4. 4.90.52 – Equipamentos e material Permanente; Região: 0001 – Parnamirim; Fonte: 10010000.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos ou outros meios permitidos em lei, para assinatura do Gabinete Civil, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 21.0.

12.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura da Ordem de Compra, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

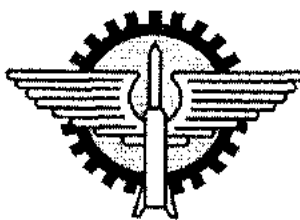
12.3.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ordem de Compra com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ordem de Compra em nome da empresa;

12.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 - Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará a Ordem de Compra.

12.6 - A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Gabinete Civil, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

14. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada deverá observar o estabelecido no item 7 do edital, parte integrante deste edital.

15. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A contratante levará em consideração o estabelecido no item 6 do edital, parte integrante deste edital.

16. - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma imediata e única, de acordo com os quantitativos exigidos, conforme assinatura do contrato/ordem de compra.

16.2 - A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Regis, 268, Prédio da Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC, 1º andar, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59140-020, das 08h às 16h;

16.3 – O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

16.4 – A entrega em discordância com as disposições contidas no Termo de Referência ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

16.4.1 – As despesas com seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

17. – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. – DA HABILITAÇÃO

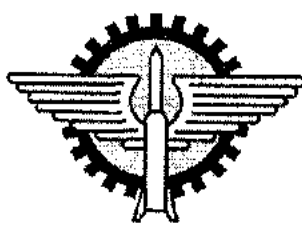
18.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 02 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 5.4, a documentação de habilitação prevista no item 18, para o endereço especificado no referido subitem.

18.2 - Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



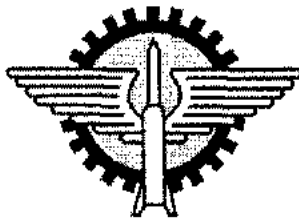
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

18.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
 - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
 - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
 - d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
 - e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

18.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

18.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

a.2) Local e data de emissão;

a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

b) Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação, quando couber.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

18.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

18.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.2.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 61 da Lei Ordinária nº 2.036, de 2021);

18.2.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.2.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.2.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

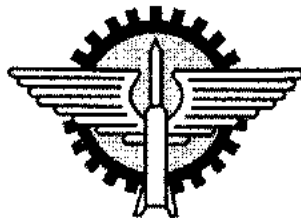
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

18.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante (Anexo II) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo II;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo IV.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo VI.

18.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

18.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

18.3.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

18.3.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

18.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

18.3.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

18.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2021 e tenha utilizado o direito de preferência durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo IV).

18.3.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

18.3.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 18, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18.3.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.3.11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

19. DO PRAZO DE GARANTIA

19.1 - A garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

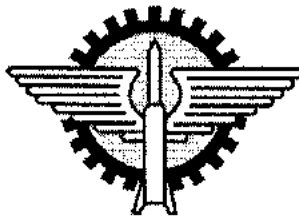
20.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 10/05/2021, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cplsearh2021@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;.

20.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

20.1.2. A CPL não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;

20.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

20.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

interessados.

20.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1;

20.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 07/05/2021, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: cplsearh2021@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

20.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

20.2.2. No campo “mensagens” serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

20.3 - Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: cplsearh2021@gmail.com. com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

20.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.3.2 - No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

20.3.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

20.3.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.3.5 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

20.3.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

20.3.7 - A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Conforme estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

23. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

23.1 - Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

23.2 - A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

23.3 - Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.4 - Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

23.5 - O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

23.6 - No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

23.7 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora ex-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

clusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

23.8 - Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.9 - Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

23.10 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

23.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

23.11 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.12 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

23.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

23.13 - Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 8 às 13h.

24.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

24.5 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: www.parnamirim.rn.gov.br.

24.6 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência e Pesquisa Mercadológica;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Minuta da Ordem de Compra;

Anexo IV – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;

Anexo VII - Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico;

Anexo VIII - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2021.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeira/SEARH

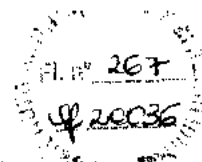


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
E PESQUISA MERCADOLÓGICA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material, com fundamento na Lei Federal n 8.666/93, destinado aos setores de Redes, Manutenção e Suporte do Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação e Inovação - GCTI, conforme quantidade e especificações constantes no Item 4º do presente Termo de Referência, com a finalidade manutenção corretiva de equipamentos de informática da Prefeitura de Parnamirim aos quais o GCTI dá suporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desse material é de extrema importância e necessidade operacional pela natureza dos serviços oferecidos pelo setor de manutenção e suporte em virtude de precisarmos fazer trocas de componentes para que os computadores que chegam para conserto tenham rapidez e agilidade para elaboração de laudo técnico e conserto, por conseguinte, retornem ao setor que o enviou para voltar as atividades a que são destinadas.

2.2. É notória a necessidade de aquisição destes materiais pois temos diversos equipamentos de informática, dos diversos setores da prefeitura que damos apoio aguardando os materiais aqui solicitados para que retornem a atividade e não fiquem parados por longos períodos, com risco de perda definitiva, por falta de material para seu conserto em tempo hábil.

2.3. As especificações técnicas dos produtos estão de acordo com o previsto no Artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste termo.

3. DA ENTREGA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias de forma única, de acordo com os quantitativos apresentados neste documento, contados da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Compra/Serviço.

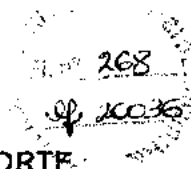
3.2. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizada na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Fundação Parnamirim de Cultura - FUNPAC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h.

3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

3.4. A entrega em discordância com as disposições contidas neste termo ensejará a devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

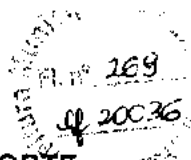
3.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	HD (Hard Disk) para desktop com interface: SATA III de 6 Gb/s, tamanho físico de 3,5 pol., RPM de 7.200, capacidade de 500 GB e cache de 32 MB.	Un	
02	Memória RAM (Random Access Memory) para desktop com capacidade de 4GB, frequência de 1600 MHz, tipo DDR3 e 240 pinos.	Un	
03	Memória RAM (Random Access Memory) para desktop com capacidade de 8GB, frequência de 2400 MHz, tipo DDR4 e 288 pinos.	Un	
04	Placa de vídeo com interface PCI-E 3.0 x16, Base Clock: OCMode: 1341MHz / Gaming Mode: 1316MHz, Boost Clock: OC Mode: 1455MHz / Gaming Mode: 1430MHz, clock efetivo: 7008 MHz, tamanho: 4GB, interface: 128 bit, tipo: GDDR5, API 3D: DirectX 12 e OpenGL 4.5 com portas: 1 x HDMI (Max Resolution: 4096x2160 @60 Hz), 1 x DisplayPort (Max Resolution: 7680x4320 @60 Hz) e 1 x Dual-link DVI-DGaming Mode: 1430MHz.	Un	
05	Placa de vídeo com barramento PCI Express 2.0 padrão, memória de vídeo: DDR3 1024MB, clock da memória: 1066MHz, interface de memória de: 64 bits, com saídas: 1 x Saída DVI, 1 x Saída VGA e 1 x Saídas HDMI.	Un	
06	Placa de rede PCI-E 10/100/1000, compatível com os protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, interface PCI-Express, com controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority encoding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging.	Un	
07	Placa de rede wireless com Interface: PCI Express, Antena: Onidirecional Destacável e ganho de Antena: 2dBi. Wireless com padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.11b, frequência: 2.400-2.4835GHz, modos Wireless: Ad-Hoc / modo Infraestrutura, Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless. Taxa do Sinal:11n: Up to 150Mbps(dinâmico),	Un	





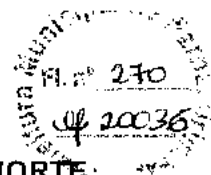


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

	11g: Up to 54Mbps(dinâmico), 11b: Up to 11Mbps(dinâmico).		
08	Fonte de alimentação com potência de 650W, Conectores: 1x 24 Pin ATX, 1x EPS (CPU) 8pin (4+4), 2x PCIE 8pin (6+2), 6x SATA, 3x Periféricos e 1x Floppy. Alimentação: Voltagem: 100 - 240 VAC, AC Entrada: 8-4A, Frequência: 50 - 60 Hz e Eficiência: 75% Típico. Proteções: - OVP (Proteção contra sobretensão) - OCP (Proteção de Corrente) - OPP (Proteção de Energia) - SCP (Proteção de curto-circuito) - OTP (Proteção de temperatura)	Un	
09	Fonte de alimentação ATX com potência DE 400 W,voltagem de entrada: 110V - 230V, ventilador de 120 mm, temperatura de trabalho entre 5° - 50° C e frequência de 50/60Hz. Conectores:1x ATX (24 pinos), 1x ATX 12V (4 pinos), 2x SATA e 2x IDE.	Un	
10	Pen drive com capacidade de 32Gb, leitura: 40 MB/s, gravação: 10MB/s, especificações para USB 3.0, compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 e compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior.	Un	
11	Teclado na cor preto, layout ABNT 2, teclas macias e silenciosas, impressas a laser, compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores, conexão: USB.	Un	
12	Mouse óptico USB compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior, resolução: 800 dpi e scroll macio.	Un	
13	Telefone Headset com LED indicação de uso, ajuste do fone, saída para gravação, permite conexão com outro aparelho na mesma linha, ajuste de Volume, rediscagem, pausa e mudo, identificador de chamadas, controle linear de volume, discagem por pulso ou tom, ajuste no volume de fone e microfone e mudo com LED para indicação.	Un	
14	Bateria para placa mãe desktop CR 2032 com capacidade Nominal de 3V.	Un	
15	Nobreak na cor preta com tensão de entrada de 115V - 220V Bivolt, tensão de saída de 115V e Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro), potência de 700 VA / 350 W,	Un	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

	fator de potência de 0,5. Forma de onda: Senoidal aproximada, número de tomadas: 4 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro), estabilizador de 3 estágios, filtro de linha e 1x bateria 12 V 7A.		
16	Jogo de chaves isoladas de acordo com a NBR 9699 – 1.000V. Medidas: Fenda: 1/8" x 3.1/8" (3x80mm) 3/16" x 4" (5x100mm) 1/4" x 6" (6x150mm) Phillips: 1/8" x 6" (3x150mm) 3/16" x 4" (5x100mm) 1/4" x 6" (6x150mm).	Un	
17	Testador multifuncional com modelo de cabos: RJ11, RJ45, BNC e USB. Soquete: RJ11 / RJ45 com camada de Ouro "U", display de LED indicador de resultados, indicadores visual e sonoro, teste automático, indicação de bateria fraca, auto desligamento e alimentação de 9v.	Un	
18	Multímetro digital com display LCD / Contagem: 3 3/4 Dig. / 4000, iluminação, true RMS, tensão DC:400m /4/40/400/1000V, tensão AC: 400m/4/40/400/750V, corrente DC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A, corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A, resistência: 400 /4k/40k/400k/4M/40MΩ, temperatura: -20°C~1000°C - 4°F~1832°F, capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/ 1m/10m/100mF, frequência: 100/1000/10k/100k/1M /30MHz, teste de Continuidade / Diodo, duty Cycle: 0,1 ~99,9%, teste hFE, mudança de Faixa: Automática / Manual, auto desligamento, data hold, relativo, indicação de bateria fraca, frequência da rede, precisão básica: 0,5%, categoria: CAT IV 600V, alimentação: Bateria 9V.	Un	
19	Estação de solda e retrabalho com soprador de ar quente: temperatura do ar quente: 100°C a 450°C; potência de consumo: 550W; fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; potência da bomba: 45W; ESD Safe (Proteção antiestática); 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm. FERRO DE SOLDA: temperatura do soldador: 200°C – 480°C; potência de consumo: 50w; tensão de alimentação 24V; ESD Safe (Proteção antiestática); 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal, potência de aproximadamente 750W, tensão de 220v.	Un	
20	Alicate de corte com cabo com formato ergonômico, Aço Gedore-Vanadium, tratamento térmico total e indução no corte, projetado para cortar arame duro de até 1,6 mm, tamanho do alicate: 170mm, com isolamento 1000V.	Un	



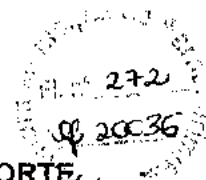


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

21	Alicate de inserção punch down idc-110.	Un	
22	Alicate de crimpagem compatível com: RJ45 8P8C, RJ12 6P6C/6P4C/6P2C, RJ11 4P4C/4P2C. Material: PP, TPR e aço carbono. Material da lâmina: Aço Mn65.	UN	
23	Conector macho tipo RJ45 CAT6 com condutor banhado a ouro, termoplástico, UL94V-2, contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel, com regime de Tensão de 250VAC no 2A e resistência de Isolamento de 500M Ohms.	Un	
24	Caixa de cabo de rede CAT6 de 305 metros, cor azul, impedância de $100 \pm 15\%$ Ohms, revestimento de PVC retardante a chama, condutor decobre, diâmetro: 6mm, temperatura de Instalação de 0°C a 50°C , temperatura de Armazenamento de -20°C a 80°C , temperatura de operação de -20°C a 60°C , desequilíbrio resistivo máximo de 5%, resistência elétrica CC máxima do condutor de 20°C : 93,8 Ohms/km. Capacitância mútua 1kHz máximo: 56pF/m, desequilíbrio capacitivo Par x Terra 1kHz máximo: 3,3pF/m. Impedância característica: $100 \pm 15\%$ Ohms. Atraso de propagação máximo: 545ns/100m @ 10MHz. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns/100m, prova de tensão elétrica entre condutores: 2500VDC/3s e velocidade de Propagação Nominal: 68%.	Un	
25	<p>Conector fêmea CAT6:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambiente de Instalação: Interno- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6- Compatível com RJ-11- Acessório para proteção do contato IDC- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B- Folheto de montagem em português impresso na embalagem- Contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica- Certificado UL Listed <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro do condutor (mm): 22 a 26 AWG- Rastreamento: Indicação de semana e ano no corpo do produto (parte traseira)- Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0- Padrão de Montagem: T568A e T568B- Tipo de conector: RJ-45 <p>Material do contato elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none">- RJ45: Bronze fosforoso com $50\mu\text{in}$ ($1,27\mu\text{m}$) de ouro e 100 min ($2,54\mu\text{m}$) de níquel.	Un	





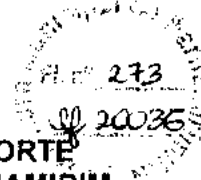
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

	<p>- 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado. Quantidade de Ciclos de Inserção: - ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 - ≥200 no bloco IDC Condição Ambiental: - Resistência de Isolamento (MΩ): 500 MΩ min. a 100 VDC - Resistência DC (Ω) 0,2Ω - Resistência de Contato (mΩ): 20mΩ Max - Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C - Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C Energia: - Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min).</p>		
26	<p>Dock station com interface USB 3.0, instalação Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais: Windows 98 / ME / 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10. Encaixe para 2 HDs SATA com HDs Compatíveis: SATA 2,5" / 3,5" / HDD. HD SATA: 2,5" ou 3,5" com até 4TB. Compatível com as Interfaces: 1.0 / 2.0 / 3.0. Voltagem de 110V ~ 220V (BIVOLT), frequência de 50/60Hz, saída de 12V 2000mAh 5V 3500mAh.</p>	Un	
27	<p>HD externo portátil com capacidade de 1TB com interface de USB 3.0, rotação de 5400 RPM, taxa máxima de transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) e Compatibilidade com os Sistemas operacionais: Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.</p>	Un	
28	<p>Cabo HDMI decor do cabo preto, conectores dourados. Sinal digital, transmissão de imagem e som e tamanho de 2,50 metros.</p>	Un	
29	<p>Cabo DVITipo: DVI-D 24+1 x DVI-D 24+1 Dual Link de 2 metros, material do cabo: cobre puro de 28 AWG, resolução máxima de 1080p.</p>	Un	
30	<p>Cabo de Vídeo VGA 15 Pinos Macho x VGA 15 Pinos Macho com 2 metros, material do cabo: cobre puro, de 28 AWG, resolução máxima de 1280x1024p. Sinal analógico.</p>	Un	
31	<p>Filtro de linha 6 tomadas de corrente máxima de 10A, tensão de operação de 127 / 220VAC, aprovado pelo Inmetro, na cor preto.</p>	Un	
32	<p>Pulseira antiestática com aterramento, pulseira emborrachada, antialérgica e ajustável com garra de</p>	Un	







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

	jacaré e com resistência de 1M Ohms.		
33	Pinça antiestática ESD com ponta reta fina.	Un	
34	Caneta Laser de 1mW com distância máxima de 5km, comprimento de onda de 650nm ± 10nm, potência de saída: > 1mW. Aplicações de fibra: monomodo/multimodo, conectores de 2.5mm Universal ou 1.25mm conector FC. Fonte de alimentação: 2 Pilhas AA. Temperatura de operação: -10 - 50 ° C , < 90% RH e armazenamento em temperatura: 20-60 ° C , < 90% RH.	Un	
35	Pasta térmica na corcinza prata com temperatura de operação: -50 ° C - 300 ° C, condutividade Térmica: > 1.134 W / mK, impedância térmica: <0,201 °C -in2 / W, constante dielétrica: > 5.1 e viscosidade: 73cps.	Un	
36	Galão com cinco litros de álcool isopropílico.	Un	
37	Fio de solda (estanho) de 0.8mm, rolo com 500g.	Un	
38	Bateria de 9V alcalina	Un	

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

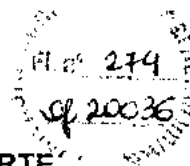
5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, observados os trâmites e prazos previstos no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

5.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.3. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados;

5.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93, na Resolução nº 11/2000 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir a nota de empenho.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e observações que se fizerem necessárias.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/Ordem de Compra.
- 6.5. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

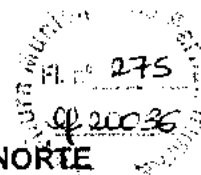
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os materiais no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- 7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.4. Manter, durante a execução do contrato/Ordem de Compra, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.
- 7.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 7.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 8.1. Pessoa Jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

9. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

9.1. O fornecedor deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme solicitação da Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH.

9.2. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais, constante da proposta.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das consequências legais, ao contratado que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato/Ordem de Compra ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato/Ordem de Compra;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO DE AQUISIÇÃO

11.1. Será o de menor preço, por item.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Quitação Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim-RN, 17 de março de 2021

Elaborado por:



TIAGO FELIPE DE SOUZA
Coordenador de Manutenção e Suporte do GCTI
Mat. n° 35424

Aprovado por:



JONATHAN TARGINO DANTAS
Secretário Chefe do Gabinete Civil

